



EDITAL Nº 003/2020

REGULAMENTO

O MUNICÍPIO DE PINHÃO/PR, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e pelo Decreto Municipal nº 213/2020, torna público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de projetos para produção artística e/ou cultural.

1.2. O valor de apoio aos projetos selecionados neste Credenciamento será de R\$ 85.389,51 (oitenta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

1.3. O valor deste subsídio terá uma faixa de valores pré-estabelecida, mas que poderá sofrer alterações, conforme o número de inscrições recebidas e a disponibilidade de recursos financeiros. Caso haja valor remanescente do edital do inciso II (edital nº 001/2020), o mesmo será automaticamente revertido para aplicação no inciso III considerando o disposto na Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

1.4. A previsão da quantidade de projetos para cada faixa de valor a ser solicitada segue conforme tabela abaixo:

Faixas	Valores (R\$)	Projetos previstos	Total de recurso previsto por faixa (R\$)
Faixa 1	Até 969,45	20	19.389,00
Faixa 2	Até 2.000,00	20	40.000,00
Faixa 3	Até 5.000,00	2	10.000,00
Faixa 4	Até 8.000,00	2	16.000,00

1.5. Os projetos culturais poderão abranger aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia



solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas prioritariamente pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.6. Caberá ao Proponente identificar dentre os valores acima apresentados, aquele que melhor se enquadra e contempla seu projeto cultural, considerando aspectos técnicos, financeiros, criativos, humanos e outros, observando que tal informação é autodeclarada e será submetida à análise do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.

1.7. Caso o número de classificados em qualquer faixa seja inferior ao mínimo previsto no item 1.4, os valores serão redistribuídos para as faixas com maior demanda, ou mesmo, poderão ser destinados para outros editais e programas publicados com recursos da LEI ALDIR BLANC conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste credenciamento artistas, agentes culturais, associações ou grupos culturais, maiores de 18 anos, residentes no município de Pinhão e que atuem nas seguintes áreas/atividades:

I - Produção e realização de projetos de música, teatro e dança;

II - Produção e exposição de fotografia;

III - Produção e exposição de artes plásticas e artesanato;

IV - Produção e apresentações folclóricas;

V - Preservação do patrimônio histórico e cultural;

VI - Levantamentos, estudos e pesquisas na área cultural e artística do município de Pinhão;

VII - Reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

VIII - Patrimônio material e imaterial;

IX- Cursos de capacitação de profissionais da cultura;

X – Apresentações artísticas e culturais por meio de lives;

2.2. Caso não haja projetos suficientes de proponentes do Município de



Pinhão para a utilização da verba destinada ao inciso III, este edital poderá ser aberto para receber projetos de outros municípios.

2.3. Somente serão admitidos a participarem deste credenciamento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

2.4. É vedada a participação:

I – Na qualidade de proponentes, de servidores públicos municipais.

II – Na qualidade de proponente, de membros do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

2.5. Cada proponente, grupo ou coletivo, poderá ter apenas um Projeto financiado.

2.6. Caso o proponente tenha mais de um projeto credenciado, será financiado o projeto com melhor classificação, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 08:30h às 11:30h e das 13h às 17:00h, de 06 de novembro a 23 de novembro de 2020.

3.1.1. O presente Edital de Chamamento poderá ter o prazo de divulgação reaberto, por mais 15 (quinze) dias, nos quais permanecerá recepcionando novas inscrições. E, assim sucessivamente, até que se esgote o recurso destinado ao seu objeto ou reste evidenciado o manifesto desinteresse, pela ausência de inscrições, ou, ainda, se verifique o esgotamento do prazo de operacionalização dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/20 – Lei Aldir Blanc.

3.2. Não serão avaliados projetos que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

3.3. A Secretaria de Educação e Cultura de Pinhão pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas no momento de inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto pode ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.



3.4. Em nenhuma hipótese haverá o recebimento de projetos culturais fora do período anteriormente especificado.

3.5. O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte do Município de Pinhão/PR.

3.6. Caso os interessados não tenham acesso a computador e/ou internet para acessar o edital e elaborar sua inscrição, a Secretaria de Educação e Cultura, disponibilizará equipamento e rede de internet, mediante agendamento prévio, seguindo todos os protocolos de segurança.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1. Requerimento de inscrição assinados, (conforme o Anexo I);

4.2. Declaração de ciência e veracidade (Anexo II);

4.3. Projeto (segundo as orientações do Anexo III);

4.3.1. Documentos que deverão constar em anexo ao projeto:

I - Currículo do proponente ou portfólio da entidade cultural (máximo de duas páginas);

II - Relação e breve currículo dos principais integrantes que farão parte do projeto (máximo de 15 linhas para cada participante);

4.4. Autodeclaração de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural (Anexo IV).

5. DOCUMENTOS GERAIS

5.1. Para pessoas físicas:

I - Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço cultural não formal (ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo);

II - Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);

III - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV - Certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de Pinhão/PR.

V - Cópia de comprovantes de residência atual;

VI - Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta, Agência e Banco;



5.2. Para pessoas jurídicas:

I - Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;

II - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

III - Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

IV - Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

V - Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta, Agência e Banco;

VI - Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a: Prefeitura Municipal de Pinhão/PR, Fazenda Estadual, Certidão de tributos e contribuições Federais.

VII - Comprovante de endereço do presidente da entidade, bem como de todos os participantes que aderirem ao projeto.

VIII - Na hipótese do projeto ser apresentado por um coletivo ou agrupamento cultural, deverá ser acompanhado de declaração assinada por todos os seus membros indicando seu representante, pessoa física. Desde que haja comprovação da efetiva participação artística do representante do agrupamento no projeto.

5.3. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

6. DA SELEÇÃO

6.1. As propostas inscritas serão analisadas em igualdade de condições pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e integrantes do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, observando os requisitos deste Edital e tabela de análise abaixo:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 20	PONTUAÇÃO
Relevância Cultural	Avaliar a relevância Cultural	Satisfatório: 20 pontos	



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

		Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Viabilidade Técnica	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Consistência, Histórico e Coerência	Adequação da proposta levando em consideração o histórico do proponente com o evento e realizações anteriores.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Viabilidade Orçamentária e consistência do Planejamento Financeiro	Detalhamento, suficiência de informações e coerência com valores de mercado e necessidades do Projeto.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Incentivo Cultural e Descentralização	Capacidade de fomentar a cultura em espaços alternativos.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Total de Pontos			100 pontos

6.2. Caso haja um número maior de inscrições do que a disponibilidade de recursos, a prioridade será dos fazedores de cultura que ainda não tenham sido beneficiados em outros editais da Lei Aldir Blanc.

7. DA EXECUÇÃO

7.1. As propostas da faixa 1 (ver item 1.4) poderão ser realizadas integralmente até Dezembro de 2020;

7.2. As propostas da faixa 2 (ver item 1.4) poderão ser realizadas até 50% até Dezembro de 2020, e o restante no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o término do estado de calamidade estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020;

7.3. As propostas das faixas 3 e 4 (ver item 1.4) precisarão cumprir 20% do projeto até Dezembro de 2020, e o restante no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o término do estado de calamidade estabelecido pelo Decreto Legislativo nº



06 de 20 de março de 2020;

7.4. Os prazos estabelecidos acima podem sofrer alterações, em decorrência de possíveis prorrogações na execução da Lei Federal nº 14.017/20.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

<u>Atividade</u>	<u>Prazo Previsto</u>
Período de Inscrições: entrega/protocolo dos documentos	06/11 a 23/11
Publicação das inscrições de projetos selecionados e não selecionados.	Até 30/11
Encerramento do prazo de recurso.	Até 03/12
Publicação da Homologação final.	Não definido
Entrega de relatórios e finalização do processo	Não definido

8.2. É de responsabilidade dos interessados acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto ao site do Município de Pinhão/Pr.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

9.2. O canal oficial para dúvidas ou informações será através do e-mail departamentodeculturadepinhao@gmail.com, telefone (42) 3677-8440 ou diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.3. A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

9.4. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal Nº222/2020, para dirimir eventuais questões relativas a este edital;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

9.5. Serão aceitos pedidos de recurso em até 03 (três) dias após a emissão de relatório dos selecionados pelo Comitê Gestor Municipal Lei Aldir Blanc.

9.6. Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I - Requerimento de Inscrição

ANEXO II – Declaração de ciência e veracidade

ANEXO III – Proposta do Projeto

ANEXO IV – Autodeclaração de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural

ANEXO V – Relatório de comprovação da execução/contrapartida

ANEXO VI - Formulário para recursos

ANEXO VII – Minuta do termo de compromisso

Pinhão, 06 de novembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

<u>NOME COMPLETO:</u>		
<u>NOME ARTISTICO: (se houver)</u>		
<u>EMPRESA/ENTIDADE (se houver)</u>		
<u>TELEFONE:</u>	<u>E-mail:</u>	
<u>ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro):</u>		
<u>CPF:</u>	<u>R.G.:</u>	<u>CNPJ: (se houver)</u>

<u>SEGMENTO ARTÍSTICO / CULTURAL:</u> <input type="checkbox"/> Música, <input type="checkbox"/> Dança, <input type="checkbox"/> Literatura, <input type="checkbox"/> Audiovisual, <input type="checkbox"/> Culturas tradicionais <input type="checkbox"/> Cultura popular <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Artes visuais <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Produção <input type="checkbox"/> Outro _____
<u>Indique o cadastro de agente de cultural que esteja inscrito:</u>

Assinatura do solicitante

Pinhão, _____, de _____, de 2020.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E VERACIDADE

Eu _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____, DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). DECLARO ainda que todas as informações constantes neste Requerimento de inscrição **são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade**, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Pinhão, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO III
PROPOSTA DE PROJETO CONTENDO:

Título			
Segmento Cultural			
Período de Realização	DIA/MÊS/ANO	A	DIA/MÊS/ANO
Município			
Sugestão de Local (is)			
Faixa de valor	R\$		



DESCRIÇÃO

- Descreva, de forma clara e objetiva, o projeto que pretende realizar. Apresente um resumo em torno de 15 linhas. Busque ser sucinto e condensar as informações imprescindíveis sobre o projeto. Responda objetivamente O QUÊ? COMO? ONDE? QUANDO? POR QUÊ?

OBJETIVOS

Objetivo Geral



Objetivos Específicos	
1	
2	
3	
4	
5	
<p>- Definir no objetivo geral o objeto do projeto, ou seja, o que se pretende desenvolver.</p> <p>- Nos objetivos específicos, identificar as motivações do projeto, apontando os resultados esperados com a sua realização. Usar verbos no infinitivo, tais como: estimular, promover, proporcionar, enfatizar, provocar, desenvolver, incitar, dentre todos outros possíveis.</p> <p>Ex.: Promover o acesso às técnicas artísticas por parte de públicos não tradicionais; difundir manifestações culturais de origens étnicas e regionais.</p>	



METAS

	Descrição da Meta	Unidade de Medida	Quantidade
1			
2			
3			
4			
5			

- Registre aqui o que o projeto vai desenvolver, mobilizar, produzir, construir, envolver. **Metas são objetivos quantificáveis** que permitam a avaliação do projeto, tais como ações a desenvolver, bens culturais a produzir, público a mobilizar, dentre outros. Refira-se às **ações significativas e mensuráveis do que se pretende realizar**.

Exemplo: Meta / unidade de medida / quantidade
impressão de livro / exemplar / 2.000;
exposição fotográfica / exposição / 20

- No caso de **Oficinas, Palestras e Cursos**, deverá ser apresentado detalhamento da ação (conteúdo programático, técnica pedagógica, ministrante e currículo, público-alvo, número de participantes, duração, local, hora e data);

- No caso de **Apresentações** Exemplo: lives, deverá constar a programação, repertório e os recursos a serem utilizados.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

METODOLOGIA



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Descreva os **meios e ações que pretende desenvolver para realizar as metas e alcançar os objetivos**, assim como esclarecimentos adicionais que sejam necessários para o entendimento da proposta.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO IV MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART; 4º DA LEI 14.017/2020.

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo

Apelido ou nome artístico

Data de nascimento

Local de nascimento

Endereço residencial

Município _____

Unidade da Federação _____

CPF _____

Data/Local de expedição _____

DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL

Para fins de comprovação de atuação profissional nas áreas artística e culturais, apresentar trabalhos datados nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14;017, de 29 de junho de 2020.

Poderão ser apresentados os seguintes documentos

I – Imagens;

II – Fotografias;

III – Vídeos;

IV – Fotografia de Mídias Digitais;

V- Cartazes;

VI – Catálogos;

VII – Reportagens em Jornal ou Revista;

VIII - Material Publicitário ou

IX - Contratos Anteriores;

X- Prints de comprovação por meio de redes sociais, sites, blogs e outras plataformas.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO V
RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

1. DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

NOME: _____
CPF/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
UF: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE/CELULAR: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:

CPF: _____
CARGO: _____
TELEFONE FIXO: _____
TELEFONE CELULAR: _____

3. ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA

Eu _____ declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Comprovação de Contrapartida detalhado, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clípgens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital nº 003/2020 de outubro do Município de Pinhão, estado do Paraná. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

NOME E ASSINATURA

4. PROTOCOLO RECEBIDO

EM: ____/____/____.
NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, sob o CPF: _____, inscrito no **EDITAL Nº 003/2020 DE CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**, apresento o presente recurso:

A decisão objeto de contestação refere-se a: _____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Pinhão, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Recorrente



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO
*****NÃO PREENCHER*****

TERMO DE COMPROMISSO Nº /2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHÃO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O _____

Pelo presente instrumento de termo de compromisso que entre si fazem, de um lado, denominado simplesmente **OUTORGANTE**, o **MUNICÍPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Avenida Trifon Hanysz, n.º 220, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ODIR ANTÔNIO GOTARDO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. 4029504935 SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 469.307.360-15 residente na Rua Dr. Nilo Vivier, nº 102, Bairro Mazurechen, Município de Pinhão, Estado do Paraná, e de outro lado, doravante denominada **OUTORGADO**, Pessoa Jurídica/Física, inscrita no CNPJ sob n.º ____/____-__, Inscrição Estadual nº ____-__, estabelecida à Rua _____, n.º ____, Bairro _____, no Município de _____, Estado do _____, neste ato representada por seu representante legal, o _____, brasileiro, _____, portador do RG n.º ____-__, inscrito no CPF/MF sob n.º ____-__, residente e domiciliado à Rua _____, n.º ____, Bairro _____, no Município de _____, Estado do _____, formalizam entre si o presente ajuste em conformidade com o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS** nº 003/2020 – LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio à Espaço Cultural, sujeitando-se a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), e suas alterações, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio à área cultural na forma descrita nos termos do Edital de **CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS** nº 003/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Aldir Blanc.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO



2.1. O presente Termo tem sua vigência após sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado em conformidade com o Decreto Federal de Calamidade Pública, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

3.1. Caberá à OUTORGANTE:

3.1.1. Liberar os recursos em conformidade com o respectivo Edital;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Executar e zelar pela completa realização das atividades previstas no ato da inscrição e de sua Prestação de Contas e Relatórios.

4.1.2. Prestar contas de acordo com o aprovado no ato da inscrição deste certame.

4.1.3. Nas compras e contratações feitas com o recurso da Lei Aldir Blanc para efeito, o beneficiário deverá observar os princípios de economicidade, igualdade, publicidade, probidade, moralidade e impessoalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma:
Programa: XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de R\$ _____, (por extenso em reais) de acordo com a proposta da inscrita no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO



8.1. O valor acima pactuado será repassado após todos os procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessário, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

9.1. O OUTORGADO na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Pinhão, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Pinhão-PR, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Pinhão, xx de xxxxxx de 2020.